



Caderno Administrativo
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº3320/2021

Data da disponibilização: Quinta-feira, 30 de Setembro de 2021.

<p>Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região</p> <p>Desembargador Daniel Viana Júnior Presidente</p> <p>Desembargador Geraldo Rodrigues do Nascimento Vice-Presidente</p>	<p>Rua T 29 nº 1403, Setor Bueno, Goiânia/GO CEP: 74215901</p> <p>Telefone(s) : (62) 3222-5000</p>
---	--

PRESIDÊNCIA

Portaria

Portaria GP/SGPE

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA TRT 18ª GP/SGPE Nº 1268/2021

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o contido no Processo Administrativo TRT 18ª Região nº 1143/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Redistribuir o cargo vago de Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal, do Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, mediante reciprocidade com o cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal, do Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, ocupado pelo servidor UBIRATAN FERNANDES DE CASTRO, com fundamento no art. 37 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e na Resolução nº 146, de 6 de março de 2012, do Conselho Nacional de Justiça.

Art. 2º Transferir ao TRT da 8ª Região 01 (uma) das 14 (quatorze) autorizações de provimento de cargos de Analista Judiciário concedidas ao TRT da 18ª Região pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, conforme consta do anexo Único do OFÍCIO CIRCULAR CSJT.GP.SG.SGPES Nº 90/2021.

Art. 3º Conceder ao servidor UBIRATAN FERNANDES DE CASTRO período de trânsito de 30 (trinta) dias.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Oficial da União e no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

DANIEL VIANA JÚNIOR

Desembargador-Presidente

TRT da 18ª Região

Goiânia, 29 de setembro de 2021.

[assinado eletronicamente]

DANIEL VIANA JÚNIOR

DESEMB. PRES. DE TRIBUNAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA TRT 18ª GP/SGPE Nº 1274/2021

Dispõe sobre a atualização de dados cadastrais dos magistrados, juízes classistas e servidores aposentados e dos pensionistas do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 9133/2021,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 9º e 10 da Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997;

CONSIDERANDO a Resolução CSJT nº 273, de 26 de junho de 2020, com a redação dada pela Resolução CSJT nº 298, de 27 de agosto de 2021;

CONSIDERANDO o estado de calamidade pública decorrente da pandemia causada pela Covid-19;

CONSIDERANDO a existência de recursos tecnológicos que possibilitam a realização de prova de vida independentemente de interação pessoal;

R E S O L V E:

Capítulo I

Das Disposições Gerais

Art. 1º A atualização cadastral de magistrados, juízes classistas e servidores aposentados e de pensionistas no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, de que tratam os artigos 9º e 10 da Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, observará o disposto nesta Portaria.

ágrafo único. Ficam dispensados da atualização cadastral os aposentados e pensionistas que mantêm vínculo funcional com o TRT da 18ª Região.

Art. 2º A atualização cadastral será realizada anualmente como condição necessária para a continuidade do recebimento dos proventos, utilizando-se uma das seguintes modalidades:

I – diretamente pelo Tribunal;

II – por intermédio de instituição bancária contratada; ou

III – por aplicativo móvel.

§ 1º As modalidades previstas neste artigo não são excludentes, podendo ser utilizadas de forma alternativa, complementar ou subsidiária entre si.

§ 2º Durante o estado de calamidade pública decorrente da pandemia causada pela Covid-19 deverão ser adotados prioritariamente meios que dispensem a interação presencial.

Art. 3º A área de gestão de pessoas do Tribunal disponibilizará formulário de atualização cadastral ao aposentado ou pensionista, no qual constarão os dados pessoais cadastrados nos registros funcionais para conferência e eventual alteração.

§ 1º O formulário de atualização cadastral deverá conter declaração de conta individual.

§ 2º O formulário, devidamente preenchido e assinado, deverá ser devolvido, no prazo assinalado pela administração, por uma das seguintes formas:

I – pessoalmente em local indicado pelo Tribunal, ocasião em que o aposentado ou pensionista apresentará documento oficial com fotografia e assinará a ficha de recadastramento na presença de servidor autorizado, o qual declarará que o interessado compareceu pessoalmente, entregando-lhe recibo;

II – por terceiros ou envio postal, assinado pelo próprio aposentado ou pensionista com reconhecimento de firma, por autenticidade, em serviço notarial competente;

III – por terceiros ou envio postal, acompanhado de documento hábil emitido por serviço notarial ou autoridade consular brasileira para a prova de vida, nos casos de aposentados ou pensionistas que vivam no exterior;

IV – por envio de correspondência eletrônica ao e-mail institucional indicado pela área de gestão de pessoas do Tribunal, assinado pelo próprio aposentado ou pensionista com reconhecimento de firma, por autenticidade, em serviço notarial competente; ou

V – mediante juntada do formulário em processo administrativo eletrônico específico.

§ 3º O formulário do menor de 18 anos não emancipado deverá ser firmado por um dos pais ou pelo detentor do poder familiar, devendo ser entregue na forma dos incisos I ou III do § 2º.

§ 4º No caso de representação por tutor, curador ou procurador, o formulário deverá ser firmado pelo representante, devendo a entrega ser feita na forma dos incisos I ou III do § 2º.

§ 5º Caso o aposentado ou pensionista civilmente capaz esteja impossibilitado de apor sua assinatura no formulário, ela poderá ser substituída por declaração de comparecimento feita por servidor autorizado, na hipótese do inciso I do § 2º, ou por assinatura a rogo de terceiro, na hipótese do inciso III do § 2º.

Art. 4º A atualização cadastral poderá ainda ser realizada por intermédio de instituição bancária contratada pelo Tribunal, da qual o aposentado ou pensionista seja correntista.

§ 1º A atualização cadastral de aposentado ou pensionista feita por instituição bancária contratada deverá ser realizada mediante:

I – comparecimento do aposentado ou pensionista à agência bancária, munido de documento oficial de identificação original com fotografia, para identificação por funcionário da instituição bancária; ou

II – atendimento eletrônico com uso de biometria.

§ 2º Na hipótese de possuir mais de um vínculo funcional, com recebimento de proventos ou pensão em instituições financeiras distintas, o recadastramento deverá ser realizado apenas em uma agência bancária, situação em que as informações serão replicadas para os demais órgãos de vínculos funcionais.

§ 3º No caso de menor de 18 anos não emancipado, a atualização cadastral deverá ser realizada por um dos pais ou detentor do poder familiar, portando documento oficial de identificação com fotografia e com a presença do menor, munido de certidão de nascimento ou documento oficial de identificação com fotografia.

Art. 5º O Tribunal poderá celebrar acordo de cooperação ou convênio com o Poder Executivo Federal para a utilização de aplicativo móvel que possibilite a atualização cadastral de seus beneficiários por meio de prova de vida digital.

Art. 6º A administração do Tribunal deverá buscar meios de pesquisa de óbitos para detecção de destinatários de aposentadorias e pensões que tenham falecido.

Art. 7º Na hipótese de moléstia grave ou de impossibilidade de locomoção, o aposentado, pensionista ou terceiro poderá solicitar visita técnica de servidor do Tribunal, para fins de comprovação de vida, ocasião em que o aposentado ou pensionista apresentará documento oficial com fotografia e assinará, se possível, a ficha de recadastramento, devendo o servidor entregar-lhe recibo.

Parágrafo único. Na impossibilidade de o aposentado ou pensionista apor sua assinatura na ficha de recadastramento, o servidor atestará no documento essa condição.

Art. 8º A atualização cadastral do aposentado ou pensionista poderá ocorrer por procuração, na forma de instrumento público, nas hipóteses de moléstia grave, ausência do País ou impossibilidade de locomoção, devidamente comprovadas.

§ 1º Não será admitido ao procurador representar mais de um aposentado ou beneficiário de mais de um instituidor de pensão, salvo nos casos de parentes até o segundo grau, cônjuge ou companheiro.

§ 2º A procuração lavrada na forma do caput, com validade máxima de 6 meses, é documento hábil à prova de vida para os efeitos do art. 3º, § 2º, inciso III.

§ 3º O representante legal do aposentado ou do pensionista firmará termo de responsabilidade comprometendo-se a comunicar qualquer evento superveniente que altere a condição da representação.

Art. 9º Para os aposentados e pensionistas que não realizarem a atualização cadastral no período estabelecido, a unidade de gestão de pessoas do Tribunal expedirá correspondência, com aviso de recebimento – AR, convocando para realização do recadastramento, no prazo fixado na notificação, sob pena de suspensão do pagamento dos proventos ou pensão.

§ 1º Transcorrido o prazo fixado na notificação de que trata o caput, sem o comparecimento para realização da atualização cadastral, o pagamento dos proventos ou pensão será suspenso na folha de pagamento do mês subsequente.

§ 2º Será publicado no Diário Oficial da União e no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho edital de suspensão de pagamentos dos proventos ou pensão.

§ 3º Os proventos ou pensão serão restabelecidos somente após a devida regularização da atualização cadastral.

§ 4º O restabelecimento dos proventos ou pensão será feito retroativamente à data da suspensão, sem qualquer acréscimo de atualização monetária ou juros de mora, no prazo de 30 dias da efetivação do recadastramento.

Art. 10. O Tribunal deverá manter registro dos dados pessoais dos pais ou detentores do poder familiar dos menores de 18 anos não emancipados, bem como dos eventuais tutores, curadores ou procuradores de aposentados e pensionistas.

Parágrafo único. A atualização anual dos dados cadastrais também abrangerá as informações relativas aos representantes legais.

Art. 11. Para os efeitos desta Portaria poderão ser aceitos os atos notariais de País estrangeiro signatário da Convenção sobre Eliminação da

Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros (Convenção de Haia, de 5 de outubro de 1961), promulgada pelo Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, devidamente apostilados por autoridade competente da mesma jurisdição do cartório local. A aplicação da Convenção referida no caput obedecerá aos regulamentos e orientações do Conselho Nacional de Justiça, sobretudo a Resolução CNJ nº 228, de 22 de junho de 2016.

§ 2º Poderão ser aceitos os atos notariais originários da República Francesa, dispensados de legalização ou de qualquer formalidade análoga, nos termos do art. 23 do Acordo de Cooperação em Matéria Civil promulgado pelo Decreto nº 3.598, de 12 de setembro de 2000.

Art. 12. Verificada irregularidade na atualização cadastral, a unidade de gestão de pessoas comunicará o fato à unidade competente do Tribunal, para providenciar, quando for o caso:

I – abertura de sindicância ou processo administrativo disciplinar;

II – ciência ao Ministério Público, quando houver indício de ilícito penal.

Art. 13. A atualização cadastral de magistrados, juízes classistas e servidores aposentados e de pensionistas no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região será realizada no período de 1º de maio a 30 de junho.

Capítulo II

Das Disposições Transitórias

Art. 14. A atualização cadastral, no ano 2021, será realizada no período de 1º a 30 de outubro de 2021.

§ 1º A área de gestão de pessoas encaminhará o formulário de atualização cadastral para o e-mail dos aposentados ou pensionistas, no qual constarão os dados pessoais cadastrados nos registros funcionais para conferência e eventual alteração.

§ 2º O formulário de recadastramento, depois de impresso e assinado pelo próprio aposentado ou pensionista ou, conforme o caso, por seu representante legal ou procurador, dispensado o reconhecimento de firma, deverá ser digitalizado e devolvido, no prazo assinalado pela administração, exclusivamente por envio de correspondência eletrônica ao e-mail institucional indicado pela área de gestão de pessoas do Tribunal ou mediante juntada do documento em processo administrativo eletrônico específico, acessível aos aposentados.

§ 3º A prova de vida será feita exclusivamente por intermédio do aplicativo WhatsApp, com realização de chamada de vídeo para o número de telefone indicado no formulário devolvido na forma regulamentada por este artigo ou para o que consta registrado nos sistemas do Tribunal e, de forma complementar, por meio de pesquisa no banco de dados da Central de Informações de Registro Civil – Sistema CRC-JUD, na forma do art. 6º desta Portaria.

§ 4º Na situação prevista na primeira parte do parágrafo anterior, os aposentados e pensionistas e, se for o caso, seus representantes legais e procuradores, deverão portar documento oficial de identificação com foto ou apenas certidão de nascimento, no caso de menores que não possuem documento oficial de identificação.

Capítulo III

Das Disposições Finais

Art. 15. Caberá à Administração promover a divulgação do recadastramento utilizando-se das ferramentas de comunicação disponíveis, ofertando também canais de atendimento para a prestação de informações e orientações pertinentes.

Art. 16. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência.

Art. 17. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

(assinado eletronicamente)

DANIEL VIANA JÚNIOR

Desembargador-Presidente

TRT da 18ª Região

Goiânia, 30 de setembro de 2021.

[assinado eletronicamente]

DANIEL VIANA JÚNIOR

DESEMB. PRES. DE TRIBUNAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA TRT 18ª GP/SGPE Nº 1269/2021

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 9089/2021,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição à servidora MARIA DARQUE XAVIER, no cargo efetivo da Carreira de Técnico Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Enfermagem, Classe “C”, Padrão 13, do Quadro Permanente de Pessoal deste Egrégio Tribunal, conforme autoriza o art. 3º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, com fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, incisos I, II e III e parágrafo único. Os proventos seguem o disposto nos arts. 11, 12, 13, 14 e 15, inciso III, da Lei nº 11.416, de 15 de dezembro de 2006, com a redação dada pela Lei nº 12.774, de 28 de dezembro de 2012 e pela Lei nº 13.317, de 20 de julho de 2016; art. 67 (redação original) da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 c/c o art. 6º da Lei nº 9.624, de 2 de abril de 1998 e Ofício-Circular nº 36/SRH/MP, de 29 de junho de 2001; pelos arts. 62 e 62-A da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; art. 3º da Lei nº 8.911, de 11 de julho de 1994; art. 3º da Lei nº 9.624, de 2 de abril de 1998; art. 3º da Medida Provisória nº 2.225-45/2001 e Ação Ordinária nº 2004.34.00.048565-0 – 7ª Vara Federal, Seção Judiciária/DF.

Publique-se no Diário Oficial da União e no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

DANIEL VIANA JÚNIOR

Desembargador-Presidente

TRT da 18ª Região

Goiânia, 30 de setembro de 2021.

[assinado eletronicamente]

DANIEL VIANA JÚNIOR

DESEMB. PRES. DE TRIBUNAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA TRT 18ª GP/SGPE Nº 1235/2021

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o contido no Processo Administrativo TRT 18ª Região nº 6179/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Redistribuir o cargo vago de Analista Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, mediante reciprocidade com o cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, ocupado pela servidora LUDMILLA FERREIRA DE SOUZA FRAGA, com fundamento no art. 37 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e na Resolução nº 146, de 6 de março de 2012, do Conselho Nacional de Justiça.

Art. 2º Lotar a servidora LUDMILLA FERREIRA DE SOUZA FRAGA na 1ª Vara do Trabalho de Goiânia.

Art. 3º Conceder à servidora LUDMILLA FERREIRA DE SOUZA FRAGA período de trânsito de 10 (dez) dias.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Oficial da União e no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

DANIEL VIANA JÚNIOR

Desembargador-Presidente

TRT da 18ª Região

Goiânia, 21 de setembro de 2021.

[assinado eletronicamente]

DANIEL VIANA JÚNIOR

DESEMB. PRES. DE TRIBUNAL

Portaria SGP/SCR

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª SGP/SCR Nº 1270/2021

Secretaria-Geral da Presidência

Secretaria da Corregedoria Regional

Estabelece a participação obrigatória de servidores em cursos de proteção de dados pessoais.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE e o DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no

uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o que consta dos autos do Processo Administrativo (PA) nº 9.106/2021,

Considerando as novidades legislativas trazidas pela Lei nº 13.709/2018, denominada Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, inciso IX, da Resolução CNJ nº 363/2021, que determina a organização de "programa de conscientização sobre a LGPD, destinado a magistrados, a servidores, a trabalhadores terceirizados, a estagiários e residentes judiciais, das áreas administrativas e judiciais de primeira e segunda instâncias";

CONSIDERANDO o disposto no item 16.2 do Plano de Ação elaborado pelo Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais (CGPD), que determina seja providenciado treinamento para servidores que exerçam funções com responsabilidades essenciais relacionadas à proteção de dados pessoais (doc. nº 198 dos autos do PA nº 19.604/2019);

CONSIDERANDO as deliberações do Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais (CGPD), contidas nas atas de reunião dos dias 23-6-2021 e 17-8-2021 (docs. n.os 220 e 223 do PA nº 19.604/2019, respectivamente);

CONSIDERANDO a necessidade de formação continuada dos servidores públicos, com foco na contínua melhoria da qualidade dos serviços públicos; e

CONSIDERANDO a decisão do Presidente deste Regional, constante dos autos do PA nº 9.106/2021 (doc. nº 4),

RESOLVEM:

Art. 1º. Fica estabelecida a participação obrigatória de servidores no curso "Introdução à Lei Brasileira de Proteção de Dados Pessoais" e no curso "Proteção de Dados Pessoais no Setor Público", na modalidade Ensino a Distância (EAD), disponíveis gratuitamente no portal da Escola Nacional de Administração Pública (Enap).

Art. 2º. Cada unidade do Tribunal deverá indicar pelo menos 1 (um) servidor para participar dos cursos de caráter obrigatório, que deverá atuar como agente multiplicador do conhecimento.

Parágrafo único. A ausência de indicação de pelo menos 1 (um) servidor participante dependerá de justificativa pormenorizada do gestor da unidade, fundada em imperiosa necessidade do serviço, a ser apreciada pela Presidência do Tribunal.

Art. 3º. Para efeitos desta Portaria, consideram-se unidades do Tribunal:

I – Gabinetes de Desembargadores;

II – Varas do Trabalho;

III – Secretarias;

IV – Coordenadorias;

V – Divisões;

VI – Núcleos; e

VII – Gerências.

Parágrafo único. Quando a Vara do Trabalho estiver compreendida na estrutura de um Foro Trabalhista, este deverá ser entendido como uma unidade do Tribunal, remetendo o cumprimento do art. 2º desta Portaria ao correspondente Foro, à exceção do Foro Trabalhista de Goiânia, que deverá ter pelo menos 1 (um) servidor indicado por Vara do Trabalho.

Art. 4º. A comprovação da realização dos cursos, mediante entrega dos certificados de aprovação à Escola Judicial, deverá ser realizada no prazo máximo de 180 dias, contados da publicação desta Portaria.

Art. 5º. Caberá à Escola Judicial divulgar os cursos referidos no art. 1º desta Portaria e diligenciar para que, no mínimo, um servidor de cada unidade do Tribunal os tenha concluído.

Parágrafo único. Os gestores das unidades do Tribunal deverão comunicar à Escola Judicial, no prazo de até 60 dias, contados da publicação desta Portaria, o(s) nome(s) do(s) servidor(es), com o(s) respectivo(s) e-mail(s), indicado(s) para participar dos cursos.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho – DEJT.

Goiânia/GO, data das assinaturas eletrônicas.

(Assinado Eletronicamente)

DANIEL VIANA JÚNIOR

Desembargador-Presidente

TRT da 18ª Região

(Assinado Eletronicamente)
GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Desembargador-Corregedor
TRT da 18ª Região
Goiânia, 30 de setembro de 2021.
[assinado eletronicamente]
DANIEL VIANA JÚNIOR
DESEMB. PRES. DE TRIBUNAL
[assinado eletronicamente]
GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
DESEMB. VICE PRES. TRIBUNAL

Portaria SGP/SGPE

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA TRT 18ª GP/SGPE Nº 1263/2021

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o contido no Processo Administrativo TRT 18ª Região nº 1610/2020,
RESOLVE:

Art. 1º Redistribuir o cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, ocupado pela servidora LÍGIA MARIA FRANCISCA CAETANO, mediante reciprocidade com o cargo vago de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com fundamento no art. 37 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e na Resolução nº 146, de 6 de março de 2012, do Conselho Nacional de Justiça.

Art. 2º Transferir ao TRT da 8ª Região 01 (uma) das 14 (quatorze) autorizações de provimento de cargos de Analista Judiciário concedidas ao TRT da 18ª Região pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, conforme consta do anexo Único do OFÍCIO CIRCULAR CSJT.GP.SG.SGPES Nº 90/2021.

Art. 3º Lotar a servidora LÍGIA MARIA FRANCISCA CAETANO na Secretaria de Cálculos Judiciais.

Art. 4º Conceder à servidora LÍGIA MARIA FRANCISCA CAETANO período de trânsito de 20 (vinte) dias.

Art. 5º Publique-se no Diário Oficial da União e no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

DANIEL VIANA JÚNIOR
Desembargador-Presidente
TRT da 18ª Região
Goiânia, 29 de setembro de 2021.
[assinado eletronicamente]
DANIEL VIANA JÚNIOR
DESEMB. PRES. DE TRIBUNAL

DIRETORIA GERAL

Despacho

Despacho DG

DESPACHO

AValiação DE DESEMPENHO FUNCIONAL DO MÊS DE AGOSTO DE 2021

Processo Administrativo nº: 8664/2021

Interessada: Secretaria de Gestão de Pessoas

Assunto: Homologação das Avaliações de Desempenho Funcional, bem como concessão de progressão funcional aos servidores passíveis de desenvolvimento na carreira, conforme planilha a seguir:

Decisão: Homologado (DIRETOR-GERAL)

Anexos

Anexo 1: [AValiação DE DESEMPENHO FUNCIONAL DO MÊS DE AGOSTO DE 2021](#)

Portaria

Portaria DG

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PORTARIA TRT 18ª DG Nº 1271/2021

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o constante na PCD 10109/2021,

R E S O L V E

Autorizar o pagamento de 2.5 diárias de viagem, referentes ao período de 05 a 07/10/2021, ao servidor MARCELO MARQUES DE MATOS, DIRETOR DE SECRETARIA no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, para viajar de Goiânia-GO a Mineiros-GO.

Motivo: CORREIÇÃO PERIÓDICA - Assessorar o Desembargador-Corregedor, Geraldo Rodrigues do Nascimento, durante a realização das correções ordinárias das Varas do Trabalho de Mineiros e Jataí.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 30 de setembro de 2021.

[assinado eletronicamente]

ÁLVARO CELSO BONFIM RESENDE
DIRETOR-GERAL CJ-4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PORTARIA TRT 18ª DG Nº 1272/2021

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o constante na PCD 10078/2021,

R E S O L V E

Autorizar o pagamento de 0.5 diária de viagem, referente ao dia 05/10/2021, ao servidor AURO HENRIQUE SANDES ROCHA, CHEFE DE SEÇÃO no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, para viajar de Goiânia-GO a Anápolis-GO.

Motivo: ASSUNTOS GERAIS - Avaliação prévia do equipamento "nobreak" que alimenta a unidade, o qual está apresentando problemas de funcionamento, conforme autorizado no PA 10077/2021.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 30 de setembro de 2021.

[assinado eletronicamente]

ÁLVARO CELSO BONFIM RESENDE
DIRETOR-GERAL CJ-4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PORTARIA TRT 18ª DG Nº 1273/2021

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o constante na PCD 10079/2021,

R E S O L V E

Autorizar o pagamento de 0.5 diária de viagem, referente ao dia 05/10/2021, ao servidor WALCÁCIO SILVA DA COSTA, ASSISTENTE no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, para viajar de Goiânia-GO a Anápolis-GO.

Motivo: ASSUNTOS GERAIS - Avaliação prévia do equipamento "nobreak" que alimenta a unidade, o qual está apresentando problemas de funcionamento, conforme autorizado no PA 10077/2021.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 30 de setembro de 2021.

[assinado eletronicamente]

ÁLVARO CELSO BONFIM RESENDE
DIRETOR-GERAL CJ-4

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Resolução

Resolução Administrativa

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
TRIBUNAL PLENO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 115/2021

Recurso administrativo interposto pelo Excelentíssimo Juiz do Trabalho Antônio Gonçalves Pereira Júnior em face de decisão que, ao acolher em parte os pedidos do autor, não suspendeu a análise de parte dos pedidos formulados.

CERTIFICO que o Pleno do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão administrativa ordinária telepresencial realizada em 28 de setembro de 2021, sob a presidência do Excelentíssimo Desembargador Daniel Viana Júnior (Presidente do Tribunal), com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores Geraldo Rodrigues do Nascimento (Vice-Presidente e Corregedor), Platon Teixeira de Azevedo Filho, Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, Elvecio Moura dos Santos, Gentil Pio de Oliveira, Mário Sérgio Bottazzo, Eugênio José Cesário Rosa, Iara Teixeira Rios, Wellington Luis Peixoto e Rosa Nair da Silva Nogueira Reis e da Excelentíssima Vice-Procuradora-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 18ª Região, Milena Cristina Costa, consignadas as ausências dos Excelentíssimos Desembargadores Paulo Pimenta, em gozo de férias, e Silene Aparecida Coelho, em virtude de licença saúde, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SisDoc no 25378/2018 - MA-102/2021 (PJe - PA 0010732-82.2021.5.18.00), RESOLVEU, por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso administrativo interposto pelo Excelentíssimo Juiz Antônio Gonçalves Pereira Júnior e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO para sobrestar o feito no que concerne à análise da matéria pertinente à validação/contagem do tempo de advocacia antes da EC 20/98 (independentemente do recolhimento das contribuições previdenciárias), até solidificação do dissenso pelo órgão competente, a ser comprovado pelo requerente via juntada da certidão de trânsito em julgado, ou até oportuno requerimento, além de suspender o exame dos embargos de declaração de fls. 404/412, assim como a contagem total do tempo de serviço do recorrente, nos termos do voto do relator.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 28 de setembro de 2021.

(assinado eletronicamente)

Gustavo da Costa Seixas

Secretário-Geral da Presidência

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Goiânia, 29 de setembro de 2021.

[assinado eletronicamente]

GUSTAVO DA COSTA SEIXAS

SECRETARIO-GERAL DA PRESIDENCIA CJ-4

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**Despacho****Despacho SGPE**

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
 PA Nº 9440/2021
 CONCURSO INTERNO DE REMOÇÃO Nº 6/2021
 (PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº. 2202/2017)
 RESULTADO FINAL

SECRETARIA DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADOS JUDICIAIS
 CARGO: ANALISTA JUDICIÁRIO – ÁREA JUDICIÁRIA
 OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL

NOME	LOTAÇÃO ATUAL	DATA DA LOTAÇÃO ATUAL	EXERCÍCIO
ALEXANDRE ALBANO COSTA FALCON	VT/INHUMAS	19/12/2012	16/11/2011
RELTON SANTOS RAMOS JÚNIOR	VT/FORMOSA	02/06/2014	02/06/2014
JULIANA MARTINS BARBACENA	CEJUSC JT 18-ITUMBIARA	04/04/2016	04/04/2016
FABÍOLA PIMPIM DO NASCIMENTO	CEJUSC JT 18-ANÁPOLIS	07/08/2017	03/08/2015
FÁBIO SILVA CARDOSO	VT/GOIÁS	01/07/2020	01/07/2020
LUCIANA COELHO COSTA	VT/QUIRINÓPOLIS	12/04/2021	12/03/2021

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO
 CARGO: ANALISTA JUDICIÁRIO – ÁREA JUDICIÁRIA
 OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL

NÃO HOUVE SERVIDORES INSCRITOS.

RICARDO LUCENA
 Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoas
 Goiânia, 29 de setembro de 2021.
 [assinado eletronicamente]
 RICARDO WEBSTER PEREIRA DE LUCENA
 DIRETOR DE SECRETARIA CJ-3

Secretaria de Gestão de Pessoas
 Processo Administrativo nº 9912/2021 - SISDOC Elogio Funcional
 Requerente: Dra. Keitty de Kássia – advogada

Interessados: ALINY DIANEE DE FREITAS PIRETTI, CARPEGIANE DA SILVA TAVARES, FERNANDO RODRIGUES DA SILVEIRA, FRANCIELY GOMES DOS SANTOS, HUBNER ALESSANDRO SANTOS ROCHA, LAUDEMIRA SOUZA ROCHA, LÍGIA CALDEIRA RUBACK VILETE, LUCIANA DOS REIS PINHEIRO, LUIZ FERNANDO JÚNIOR, MARIA AGUIMAR DE JESUS REIS, MARIANNE MIRANDA TREDICCI LEANDRO, MARINA MEIRELLES BOGALHO MOITA, MARLI VIEIRA BOCACIO, SANDRA REGINA GOMES DE OLIVEIRA, SÔNIA SEBASTIANA PEREIRA MATOS e TÂNIA MARIA MOREIRA DE ALMEIDA

Motivo: pela cortesia, celeridade, empenho, dedicação e excelência nos serviços prestados.

Portaria**Portaria SGPE**

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
 PORTARIA TRT 18ª SGPE Nº 1264/2021

O DIRETOR DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista no Regulamento Geral de Secretaria do TRT 18ª Região, alterado pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 231/2021, e o teor do Processo Administrativo nº 10013/2021, RESOLVE:

Art. 1º Remover a servidora CAMILA BALDUÍNO SOARES, código s164631, do Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, removida para esta Corte, da Secretaria do Juízo Auxiliar de Execução para a Gerência de Requisitórios Judiciais, a partir de 1º de outubro de 2021.

Art. 2º Remover o servidor SÉRGIO DE AQUINO TELLES COSTA, código s203075, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, da Gerência de Requisitórios Judiciais para a Secretaria do Juízo Auxiliar de Execução, a partir de 1º de outubro de 2021. Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

RICARDO LUCENA

Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoas

Goiânia, 29 de setembro de 2021.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WEBSTER PEREIRA DE LUCENA

DIRETOR DE SECRETARIA CJ-3

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª SGPE Nº 1265/2021

O DIRETOR DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista no Regulamento Geral de Secretaria do TRT 18ª Região, alterado pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 231/2021, e o teor do Processo Administrativo nº 9960/2021,

Considerando o teor do artigo 1º da PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 132, de 12 de maio de 2016, que determina que os titulares de função comissionada de natureza gerencial ou de cargo em comissão de direção ou de chefia terão substitutos previamente designados para atuarem em seus afastamentos ou impedimentos legais ou regulamentares;

Considerando a observância dos requisitos estabelecidos no Anexo II da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 133/2016;

Considerando a apresentação das certidões exigidas pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, regulamentada pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 414/2014, e a declaração assinada pelos servidores no formulário de designação de titular de função comissionada de que permanecem inalteradas as informações constantes das certidões/declarações inicialmente apresentadas, e

Considerando o disposto no inciso I do art. 5º da Resolução 227, de 15 de junho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça, que regulamenta o teletrabalho no âmbito do Poder Judiciário e dá outras providências, alterada pelas Resoluções nº 298/2019, nº 371/2021 e nº 375/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar o servidor SÉRGIO DE AQUINO TELLES COSTA, código s203075, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada de Chefe de Setor (Setor de Análise de Ações Coletivas), código TRT18ª FC-3, da Gerência de Requisitórios Judiciais, a partir de 1º de outubro de 2021.

Art. 2º Dispensar a servidora LÍVIA DE FREITAS DO LAGO E ABREU, código s162671, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada de Secretário de Audiência, código TRT18ª FC-4, da Secretaria do Juízo Auxiliar de Execução, a partir de 1º de outubro de 2021.

Art. 3º Designar a servidora CAMILA BALDUÍNO SOARES, código s164631, do Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, removida para esta Corte, para exercer a função comissionada de Chefe de Setor (Setor de Análise de Ações Coletivas), código TRT18ª FC-3, da Gerência de Requisitórios Judiciais, anteriormente ocupada pelo servidor SÉRGIO DE AQUINO TELLES COSTA, código s203075, a partir de 1º de outubro de 2021.

Art. 4º Designar o servidor SÉRGIO DE AQUINO TELLES COSTA, código s203075, para exercer a função comissionada de Secretário de Audiência, código TRT18ª FC-4, da Secretaria do Juízo Auxiliar de Execução, anteriormente ocupada pela servidora LÍVIA DE FREITAS DO LAGO E ABREU, código s162671, a partir de 1º de outubro de 2021.

Art. 5º Revogar o art. 2º da PORTARIA TRT 18ª DG/SGPE Nº 3447/2019, que designou a servidora EVELINE RORIZ DE CASTRO, código s012043, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, substituta do titular da função comissionada de Chefe de Setor (Setor de Análise de Ações Coletivas), código TRT 18ª FC-3, da Gerência de Requisitórios Judiciais, ocupada pelo servidor SÉRGIO DE AQUINO TELLES COSTA, código s203075.

Art. 6º Designar a servidora EVELINE RORIZ DE CASTRO, código s012043, para substituir a titular da função comissionada de Chefe de Setor (Setor de Análise de Ações Coletivas), código TRT 18ª FC-3, da Gerência de Requisitórios Judiciais, ocupada pela servidora CAMILA BALDUÍNO SOARES, código s164631, nos seus afastamentos ou impedimentos legais e eventuais.

Art. 7º Designar a servidora ANA CRISTINA REBOUÇAS TORRES, código s162337, Analista Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para substituir o titular da função comissionada de Chefe de Serviço, código TRT 18ª FC-5, da Secretaria do Juízo Auxiliar de Execução, ocupada pelo servidor DIOGO PIRES, código s164208, nos seus afastamentos ou impedimentos legais e eventuais.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

RICARDO LUCENA

Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoas

Goiânia, 29 de setembro de 2021.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WEBSTER PEREIRA DE LUCENA

DIRETOR DE SECRETARIA CJ-3

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª SGPE Nº 1266/2021

O DIRETOR DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista no Regulamento Geral de Secretaria do TRT 18ª Região, alterado pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 231/2021, e o teor do Processo Administrativo nº 9105/2021,

RESOLVE:

Considerar removido o servidor WARLEY DELFINO PEREIRA, código s012124, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, da 18ª Vara do Trabalho de Goiânia para o Núcleo de Atendimento ao Usuário e Cadastramento Processual, a partir de 1º de setembro de 2021.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

RICARDO LUCENA

Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoas

Goiânia, 29 de setembro de 2021.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WERBSTER PEREIRA DE LUCENA
DIRETOR DE SECRETARIA CJ-3

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PORTARIA TRT 18ª SGPE Nº 1267/2021

O DIRETOR DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista no Regulamento Geral de Secretaria do TRT 18ª Região, alterado pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 231/2021, e o teor do Processo Administrativo nº 9796/2021,

Considerando o teor do artigo 1º da PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 132, de 12 de maio de 2016, que determina que os titulares de função comissionada de natureza gerencial ou de cargo em comissão de direção ou de chefia terão substitutos previamente designados para atuarem em seus afastamentos ou impedimentos legais ou regulamentares;

Considerando a observância dos requisitos estabelecidos no Anexo II da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 133/2016; e

Considerando a apresentação das certidões exigidas pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, regulamentada pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 414/2014, e a declaração assinada pela servidora no formulário de designação de substituto de titular de função comissionada de que permanecem inalteradas as informações constantes das certidões/declarações inicialmente apresentadas,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora ADRIANA SILVA ALVES, código s165280, do Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região, removida para esta Corte, para substituir a titular da função comissionada de Chefe de Setor (Setor de Eventos), código TRT 18ª FC-3, do Núcleo de Relações Institucionais e Cerimonial, ocupada pela servidora SILVANA GUEDES DE PAIVA BORDIGNON, código s012566, nos seus afastamentos ou impedimentos legais e eventuais.

Art. 2º Designar a servidora ADRIANA SILVA ALVES, código s165280, para substituir a titular da função comissionada de Chefe de Setor (Setor de Relações Institucionais), código TRT 18ª FC-3, do Núcleo de Relações Institucionais e Cerimonial, ocupada pela servidora EMMANUELLE LIMA CATÚLIO, código s202285, nos seus afastamentos ou impedimentos legais e eventuais.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

RICARDO LUCENA

Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoas

Goiânia, 29 de setembro de 2021.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WERBSTER PEREIRA DE LUCENA
DIRETOR DE SECRETARIA CJ-3

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Aviso/Comunicado

Aviso/Comun/SLC

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
Aviso de Registro de Preços

O TRT da 18ª Região torna públicas as Atas de Registro de Preços referentes ao Pregão Eletrônico nº 044/2021 (PA nº 2094/2021), onde resolve registrar os preços para eventual aquisição de mobiliário em geral, com instalação/montagem. Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da publicação no Diário Oficial da União. Cujos lotes foram adjudicados para as seguintes empresas:

HOMEOFFICE MÓVEIS LTDA (CNPJ: 66.455.593/0001-99): Lote 1: R\$2.323.523,93.

FORMESPACO MÓVEIS E INSTALAÇÕES LTDA (CNPJ: 20.549.945/0001-74): Lote 2: R\$786.300,00.

As especificações completas do objeto encontram-se no edital do referido pregão disponibilizado no site <http://www.trt18.jus.br>.

Álvaro Celso Bonfim Resende

Diretor-Geral

ÍNDICE

PRESIDÊNCIA	1		
Portaria	1		
Portaria GP/SGPE	1	SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO	6
Portaria SGP/SCR	4	Resolução	6
Portaria SGP/SGPE	5	Resolução Administrativa	6
DIRETORIA GERAL	5	SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	7
Despacho	5	Despacho	7
Despacho DG	5	Despacho SGPE	7
Portaria	5	Portaria	7
Portaria DG	5		

Portaria SGPE	7	
SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	9	
Aviso/Comunicado	9	
Aviso/Comun/SLC	9	